



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI N.º 2.576 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município;

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de abertura e alargamento da Rua Ribeirão e regularização junto ao Registro de Imóveis, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando a implantação de via pública:

I - Área de terras sem benfeitorias, com superfície de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizada neste município de Capitão Leônidas Marques, com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 15,00 com a Rua Ribeirão;

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00m com o Lote 16-B, da mesma Quadra;

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 15,00m com o Lote 14-A, da mesma Quadra;

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00m com o Lote 12-B, da mesma quadra.

Art. 2º. O imóvel ora recebido em doação pertence ao Sr. AROLDO SANTOS, RG nº 2.276.971/PR, CPF nº 389.488.939-04, e MARIA LUCIA LOPES DOS SANTOS, RG nº 3.883.484-3/PR, CPF nº 925.053.689-53, conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, sob o nº 10.736, fazendo parte de uma área maior, com extensão superficial de 525,00 m², Lote nº 14, Quadra nº 46, no município de Capitão Leônidas Marques, PR.

Art. 3º. O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública, cujas despesas e emolumentos correrão por conta do município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 24 de fevereiro de 2022

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

| | |
|--|--------------|
| PUBLICADO | |
| <input checked="" type="checkbox"/> ELETRÔNICO | Pág. 119 |
| Data: 28 / 02 / 22 - Edição: 2465 | |
| <input type="checkbox"/> Jornal: | - Pág. _____ |
| Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____ | |